



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA**

## **Estado de Minas Gerais**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Órgão responsável: Câmara Municipal de Igaratinga/MG**

**Solicitação de Compras nº 17/2025**

#### **1- DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para os veículos da frota oficial vinculada à Câmara Municipal de Igaratinga/MG.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Resolução Municipal n. 67/2024.

1.4. A presente contratação está incluída no Plano de Contratações Anual, NO item 171.

1.5. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

#### **2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para os veículos da frota oficial vinculada à Câmara Municipal de Igaratinga/MG. Considerando que a Câmara Municipal dispõe de veículos oficiais destinados ao atendimento das demandas administrativas, institucionais e operacionais do Poder Legislativo, torna-se indispensável a contratação de serviço de seguro automotivo para garantir a proteção patrimonial e a continuidade das atividades públicas.

2.2. Ademais, a contratação de seguro automotivo contribui para o



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA**

### **Estado de Minas Gerais**

cumprimento dos princípios da eficiência e economicidade na gestão pública, pois minimiza os riscos e custos que poderiam recair sobre a Câmara Municipal em casos de acidentes ou outros incidentes envolvendo a frota oficial.

2.3. Conforme consta na Resolução de nº 67/2024, que prevê a faculdade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar e diante do valor a ser contratado, sendo contratação de baixo valor, não vislumbrou a necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. A contratação se dará por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

### **3 – ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO**

| Item                           | Características                                                                                                                                                        | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|-------------|
| 1                              | VOLKSWAGEN VIRTUS 1.6 MSI<br>FLEX – 5PASS.<br>FABRICAÇÃO/MODELO<br>2018/2019.<br>PLACA: QPP3109<br>CHASSI: (BWDL5BZSKP552742<br>Gasolina/álcool                        | 1      | R\$ 1.381,31   | R\$1.381,31 |
| 2                              | VOLKSWAGEN VIRTUS<br>COMFORT.200 1.0 TSI FLEX<br>AUT. – 5PASS.<br>FABRICAÇÃO/MODELO<br>2022/2022.<br>PLACA: RV9H51<br>CHASSI:<br>9BWDH5BZ9NP0556235<br>Gasolina/álcool | 1      | R\$1.493,69    | R\$1.493,69 |
| <b>VALOR TOTAL R\$2.875,00</b> |                                                                                                                                                                        |        |                |             |

3.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.875,00 (Dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais), conforme relatório de pesquisa de preços anexa.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA**

### **Estado de Minas Gerais**

3.2. Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos das prestações de serviços anteriores deste Órgão e restaram incorporados nesta contratação em análise.

#### **4- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

4.1. Os serviços a serem fornecidos, deverão constar na especificação constante neste Termo de Referência.

4.2 Contratação de seguro total para dois veículos da frota municipal. A contratação de seguro deverá ter as seguintes coberturas:

Coberturas:

Colisão, incêndio, Roubo e Furto

Casco – FIPE 100,00%

TIPO OBRIGATÓRIA:

DMT 1R – Danos Materiais a Terceiros

DCT 1R – IS Danos Corporais a Terceiros (DCT) com limite de indenização de 1R (que pode variar de acordo com a seguradora).

CLs. 45V

Vidros 076/ IS: / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS:

Laterais

Retrovisores

Faróis

Vidro traseiro

Parabrisa

Lanternas

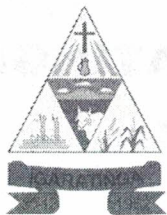
Lanternas

Faróis XENON

Faróis LED

#### **5 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO**

Conceição Maria de Jesus, 25 – centro – Igaratinga/MG – CEP 35.595-000 – CNPJ 23.768.732/0001-21 – Telefax: (37) 3246-1201 / 3246-1414 Site: [igaratinga.mg.leg.br](http://igaratinga.mg.leg.br) – E-mail: [camaraigaratinga@igaratinga.mg.leg.br](mailto:camaraigaratinga@igaratinga.mg.leg.br)



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA**

### **Estado de Minas Gerais**

5.1. O serviço do contratado será realizado por execução indireta.

5.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Proporcionar uma maior segurança aos Vereadores e Servidores, através da prestação de serviços de seguro para os veículos da Câmara Municipal, uma vez que estes circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos vereadores e servidores desta instituição e a terceiros.

#### **6 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1. A contratação em tela visa à prestação de serviços de seguro para os veículos da frota oficial vinculada à Câmara Municipal de Igaratinga/MG. A presente solução atenderá a demanda da Câmara Municipal de Igaratinga/MG, suprimindo as necessidades de maior segurança dos carros da casa legislativa, em atendimento aos Vereadores e aos servidores.

#### **7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Categoria Econômica:** Despesas Correntes

**Órgão:** SECRETARIA DA CÂMARA

**Projeto Atividade:** 01.031.0025.2002

**Elemento Despesa:** 3.3.90.39.00 – Ficha 12

**Fonte:** 1500

#### **8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

8.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ocorrer a prorrogação, caso cumpra os requisitos da Lei nº 14.133/2021, por iguais e sucessivos períodos, conforme dispõe o artigo 107.

8.2 O prazo de execução dos serviços se dará a partir da emissão da apólice.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA**

## **Estado de Minas Gerais**

### **9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

#### **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO (simplificado)**

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

##### **1. Habilitação Jurídica:**

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA**

### **Estado de Minas Gerais**

1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (ou Distrital) e Municipal da sede da licitante.
- 2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

#### **3. Habilitação Econômico-Financeira:**

- 3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
  - 3.1.1. Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.
- 3.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
  - 3.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA**

### **Estado de Minas Gerais**

de preços, ou de outro documento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

3.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

3.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

3.4. No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita diretamente na sede da Câmara Municipal, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **10 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR**

10.1. A seleção do prestador deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência,

10.2. O julgamento das propostas será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.3. Todas as despesas necessárias à prestação do serviço correrão por conta da participante.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA**

## **Estado de Minas Gerais**

### **10.4 DA GARANTIA DA PROPOSTA**

10.4.1. Pela discricionariedade atribuída à autoridade competente pelo artigo 58 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não será exigida a prestação de qualquer modalidade de garantia da proposta.

### **10.5 DA GARANTIA DO CONTRATO**

10.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **11 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Dirce Bernardo de Queiroz** dessa Administração, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA**

### **Estado de Minas Gerais**

11.6. O gestor do contrato, **Dr. Luciano Siqueira Leite**, designado por meio de portaria 01/2024, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

11.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

11.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

## **12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) definitivamente, por servidor ou autoridade competente.

12.2. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **13. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO**

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias corridos, contados da entrega e conferência da Nota Fiscal, através de cheque ou por



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA**

### **Estado de Minas Gerais**

outro meio previsto na legislação vigente, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

13.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

13.4.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

13.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA**

### **Estado de Minas Gerais**

de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

13.7. O pagamento será efetuado por meio de cheque ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### **14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. A CONTRATADA obriga-se a:

14.1.1. Executar os serviços em estrita observância as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa;

14.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA**

### **Estado de Minas Gerais**

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

14.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.1.9. Fornecer em relação a cada veículo informações relativas à regulamentação do seguro contratado e informações necessárias para atendimento.

14.1.10. Entregar a apólice, tão logo emitida, à Câmara Municipal de Igaratinga.

#### **15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

15.1.1. Receber o serviço, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência;

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA**

### **Estado de Minas Gerais**

15.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

15.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

15.1.6. Receber as apólices do seguro contratado e conferir os dados nelas constantes solicitando, se necessário, retificação dos mesmos.

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **16 - DA GARANTIA DO SERVIÇO**

16.1. Os serviços em questão ficam amparados pelas garantias do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

## **17 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1 Na forma do artigo 122, § 2º, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, fica vedada a subcontratação dos itens que compõem o objeto constante nesse Termo de Referência.

## **18 - DAS SANÇÕES**

18.1. No caso do não cumprimento por parte do contratado, a Câmara Municipal de Igaratinga/MG, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA**

### **Estado de Minas Gerais**

19.1. A Câmara de Igaratinga/MG reserva-se no direito de impugnar o serviço prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

19.3. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Igaratinga, 15 de maio de 2025.

Conceição Aparecida Fernandes Silva

**APROVO** o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Tarciso Geraldo da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Igaratinga/MG